

Designação	Poupança Reforma
Condições de acesso	Clientes particulares reformados que não sejam titulares de nenhuma outra conta poupança reforma na Caixa ou em qualquer outra instituição de crédito. No caso de conta conjunta, o primeiro titular terá sempre de ser o reformado e os restantes titulares só poderão ser o cônjuge (não inclui a união de facto) ou parentes em primeiro grau (ascendentes e descendentes).
Modalidade	Depósito a prazo constituído em regime especial.
Prazo	O prazo é de 185 dias, renovável por iguais períodos.
Mobilização antecipada	No caso de mobilização antecipada, total ou parcial, a qualquer momento da vigência do depósito ocorrerá uma penalização de 100% aplicada aos juros contados sobre o montante desmobilizado no respectivo prazo. O cálculo dos juros é sobre o saldo diário disponível.
Renovação	A renovação da conta poupança reforma é automática por igual período de tempo, caso não exista qualquer indicação em contrário por parte do cliente. A taxa de juro assumida, na data de renovação, é a taxa em vigor no preçário para a conta poupança reforma.
Moeda	Euro
Montante	Montante mínimo: 250,00€ e máximo de 10.500,00€.
Reforços	Não existe possibilidade de efectuar reforços.
Taxa de remuneração	<ul style="list-style-type: none"> • TANB: 0,10% • TANL: 0,10% • A taxa de juro aplicada no início de cada período mantém-se até à data de vencimento.
Regime de capitalização	Não capitaliza juros
Cálculo de juros	Os juros são calculados sobre o saldo diário disponível, base ACT/360. O arredondamento da taxa de juro é feito à milésima, quando a 4ª casa decimal é igual ou superior a cinco, o arredondamento é feito por excesso, quando a 4ª casa decimal é inferior a cinco, o arredondamento é feito por defeito.
Pagamento de juros	Os juros são liquidados na data de vencimento, por crédito automático em conta à ordem.
Regime fiscal	Os juros estão isentos do pagamento de IRS, desde que o titular se encontre na condição de reforma, com pensão não superior a 3 vezes o salário mínimo nacional.
Outras condições	Não aplicável.
Garantia de capital	É garantida a totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, Crl beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósito sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósito garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00€ por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço http://www.fgd.bportugal.pt/ .
Instituição depositária	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, Sede: Rua Santos Bernardes, n.16 A, 2560-362 Torres Vedras – Telefone: 261 339 300 Fax: 261 339 339, www.ccamtv.pt
Validade das condições	Condições válidas para o próprio dia em que é fornecida ao cliente.